

**Processo NUP: 21032.001746/2024-19**

## **EDITAL Nº005/ 2024**

A **Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA**, inscrita no CNPJ nº 07954.563/0001-68, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza – CE, nos termos e fundamentos contidos no processo SUITE NUP: 21032.001746/2024-19, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo para concessão de bolsas de transferência tecnológica com função de nível superior e de nível médio, no âmbito do Programa Agente Rural, regulamentado pela Lei Ordinária Estadual nº 15.170, de 18 de junho de 2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE). A seleção de que trata este edital compreenderá uma única etapa que será: **Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;**
- 1.2.** Dos requisitos básicos para a investidura nas funções na data da posse:
  - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
  - b) Não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado;

- c) Não ser beneficiário de nenhum auxílio financeiro (bolsa ou instrumento de qualquer organização pública ou privada), de âmbito nacional ou internacional;
- d) Não ter sido beneficiário de Bolsa de Transferência Tecnológica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, com duração igual ou superior de 36 (trinta e seis) meses;
- e) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Deverá ter concluído o curso ao qual concorrerá e apresentar o respectivo certificado de conclusão ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino para aqueles que estão concluindo o curso em 2024, no ato da assinatura do termo de outorga;
- g) Deverá possuir, obrigatoriamente, carteira de habilitação válida, categoria A ou B, ressalvada a hipótese do **item 6.6** deste edital;
- h) Cumprir as determinações deste edital;

**13.** O(a) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da assinatura do Termo de Outorga;

## 2 – OBJETIVO

**2.1.** Disponibilizar Bolsa de Transferência Tecnológica (BTT1 e BTT3) para aprendizado no exercício das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, que tem por finalidade o fortalecimento e o desenvolvimento do capital humano e social por meio de um processo educativo e sistemático, com metodologias participativas, técnicas de cultivo e produção sustentável, fomentando as potencialidades existentes, por meio do uso racional de culturas, criações, no âmbito agrícola e não agrícola, garantindo geração de renda e emprego

no meio rural aos beneficiários do Projeto de Ampliação da ATER no Estado do Ceará.

### 3 – DO OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto deste Edital tornar público o processo de seleção de interessados em integrarem o Programa Agente Rural, mediante concessão de bolsa de Transferência Tecnológica para aprendizado no exercício das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o prazo previsto na legislação do Programa Agente Rural que não permite que o bolsista (controle pelo número de CPF) tenha o benefício por período, contínuo ou não, superior a 36 (trinta e seis) meses. Ressalte-se que ao final dos 12 meses a prorrogação está condicionada a um processo de Avaliação de Desempenho do bolsista.
- 3.2.** As bolsas estão assim distribuídas com os respectivos requisitos exigidos e valores pagos:

NÍVEL	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA - REQUISITOS	VALOR (R\$) TEMPO INTEGRAL
<b>BTT 1</b>	1. Graduado na área de agropecuária.	R\$ 2.989,98
<b>BTT 3</b>	1. Técnico de Nível Médio Completo na área de agropecuária.	R\$ 1.388,68

### 4 – PÚBLICO

- 4.1.** Profissionais de nível médio com formação em Técnico Agropecuário (compreendem as categorias profissionais formadas em Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola e Técnico em Agricultura, Técnico em Agroecologia, Técnico em Fruticultura, Técnico em Floricultura, Técnico em Aquicultura e pesca, Técnico em Agroindústria), bem como, profissionais de nível superior com

formação em Engenharia Agrônômica, Engenharia de Pesca, Tecnologia de Irrigação, Medicina Veterinária e Zootecnia.

## 5 - DAS VAGAS

- 5.1.** A presente seleção visa ao preenchimento imediato de 241 (**duzentos e quarenta e uma**) vagas para atividades do Programa Agente Rural, conforme Anexo I. Haverá também formação de cadastro reserva, podendo a SDA convocar dentro do prazo de vigência da presente seleção, conforme Subitem 13.1, os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital, até o seu limite final.
- 5.2.** O preenchimento das vagas será obedecida a demanda e por ordem de classificação geral de acordo com a categoria profissional, das respectivas Regiões Administrativas, conforme Anexo I.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato. Não será cobrado pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2.** A Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.3.** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

- 64.** A inscrição para o Processo Seletivo do Programa Agente Rural será admitida **somente** via Internet na página da Secretaria do Desenvolvimento Agrário [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) onde deverá preencher os dados corretamente e criar sua senha. Com a senha criada, o candidato deverá postar os seus dados pessoais, fazer a opção pelo território e vaga para a qual deseja concorrer e demais informações que o aplicativo solicitar. A senha permitirá o acesso ao candidato para alteração de dados somente até o dia do encerramento das inscrições.
- 65.** No ato da inscrição, o candidato deverá juntar no SISSEL os seguintes documentos:
- a) Identidade com frente e verso;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria A ou B, ressalvada a hipótese do **item 6.6** deste edital;
  - c) CPF;
  - d) Comprovante de residência atualizado (Exemplos de comprovantes aceitos: Conta de energia, conta de água; conta de telefone; fatura de cartão de crédito, dentre outros);
  - e) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente, devidamente identificada;
  - f) Diploma ou certificado referente à categoria profissional ao qual está concorrendo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no formato frente e verso ou Declaração da Instituição de que o candidato já implementou todas as condições curriculares e aguarda a emissão do Certificado ou Diploma;
  - g) Documentos e comprovantes conforme Anexo II.
- 66.** O candidato que não tiver CNH válida no ato da inscrição, se aprovado, deverá apresentar sua habilitação devidamente regularizada no prazo de 120 dias, a contar

da data de assinatura do Termo de Outorga. Caso não apresente no prazo estipulado, o candidato aprovado terá sua bolsa cancelada.

- 6.7. Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital, ou feitas por qualquer outra via, que não sejam as nele contidas.
- 6.8. No ato da inscrição o candidato **optará pela função e por 01 (uma) Região Administrativa da EMATERCE** onde deseja ser lotado de acordo com a sua formação/perfil. A lotação do candidato ocorrerá por ordem de classificação à vaga que o mesmo concorreu, da maior para a menor pontuação. A tabela das regiões administrativas da EMATERCE com respectivo número de vagas por categoria profissional encontra-se no ANEXO I.
- 6.9. No ato da inscrição o candidato optará pelo **município onde fará a prova objetiva**: Aracati, Crateús, Crato, Caucaia, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro, Quixadá ou Sobral.
- 6.10. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.
- 6.11. **As inscrições começam no período do dia 26 de agosto de 2024 e se encerrarão no referido sistema no dia 06 de setembro de 2024, às 23:59 h, no horário local.** Não será possível efetuar inscrições após essa data. **A validação das inscrições** será divulgada pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e deverá ocorrer até a data provável de **10 de setembro de 2024, até 23:59 h, no horário local.**

- 6.12.** O Candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas, deverá anexar a solicitação devidamente assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link da inscrição via internet*, até a data do encerramento das inscrições (**06/09/2024**), a fim de que seja, adotadas as providências cabíveis. A inobservância do período para solicitação, ensejará o indeferimento do pedido.
- 6.13.** O candidato deverá imprimir o documento de confirmação da inscrição, que será disponibilizado pela SDA no correio eletrônico do candidato.
- 6.14.** O documento de confirmação da inscrição constituirá o comprovante de inscrição do candidato, devendo ser mantido em seu poder e apresentado no dia, horário e local de aplicação das provas escritas, acompanhado do documento de identificação original com foto.

## **7 - DA SELEÇÃO**

- 7.1.** Esta seleção constará de etapa única que será explicitada abaixo. O não cumprimento desta etapa e prazos pelo candidato resultará em desclassificação automática do mesmo.
- 7.2.** Para esta seleção, o resultado final que atesta a aprovação do candidato terá como base a pontuação total obtida em uma prova objetiva. Será reprovado e eliminado da seleção, não tendo nela qualquer classificação, o candidato que não acertar, no mínimo, 60% das questões desta.
- 7.3.** Por ocasião da aprovação do candidato, o mesmo deverá apresentar os documentos comprobatórios originais e cópias para conferência.
- 7.4.** Serão considerados apenas os tópicos que sejam devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

- 75.** Para comprovação do requisito de ensino fundamental, médio e superior, é necessário certificado ou declaração original referente à categoria profissional ao qual está concorrendo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- 76.** No ato da Posse, o candidato aprovado/convocado assinará os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação exclusiva às atividades previstas, conforme Anexo III;
  - b) Declaração pessoal de não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado, conforme Anexo IV;
  - c) Termo de compromisso para permanência no município da região a qual concorreu, conforme Anexo V;
  - d) Termo de outorga da bolsa.
- 77. No ato da Posse o candidato aprovado/convocado para assinatura do Termo de Outorga deverá apresentar seguintes documentos:**
- a) Dados bancários (Banco Bradesco) devendo ser obrigatoriamente conta corrente e de titularidade do bolsista;
- 78. O resultado final da seleção será validado e divulgado na data provável do dia 04 de outubro de 2024**, pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).
- 79.** O Processo Seletivo constará de uma única etapa: Prova Objetiva. A etapa e seu caráter estão descritos conforme o quadro abaixo:



TIPO DE PROVA	CONTEÚDO DA PROVA – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
OBJETIVA	CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS	40	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

## 7.10. Prova Objetiva

**7.10.1** A seleção consistirá em uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquela correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**7.10.2** A prova objetiva terá 40 questões e valerá 100 pontos, sendo questões relacionadas a Política Nacional de ATER, Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, além de conhecimentos sobre a Base Conceitual em Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroecologia, Convivência com o Semiárido, Extensão Rural no Ceará, Abordagem de ATER e Metodologias Participativas, e as Políticas Públicas da SDA e Vinculadas onde avaliar-se-á o conhecimento em relação às funções a serem desempenhadas.

**7.10.3** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 7.10.4** Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- 7.10.5** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova no mínimo 1 (hora) antes do horário determinado (a partir de 8hr, no horário local), munidos de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de confirmação de inscrição e o documento de identificação pessoal com foto utilizado no ato da inscrição.
- 7.10.6** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no subitem 7.10.5, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- 7.10.7** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 7.10.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.10.9** Não será admitido o ingresso à sala, de candidato que não se identificar de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.10.10.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 7.10.11.** O candidato não poderá retirar-se do local de realização das provas, em nenhum momento, levando o caderno de provas.

- 7.10.12.** O candidato só poderá levar, exclusivamente, o canhoto do gabarito disponibilizado pelo fiscal de sala duas horas após o início das provas.
- 7.10.13.** Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 7.10.14.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.
- 7.10.15.** Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova, após terem terminado a mesma.
- 7.10.16.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo o tratamento indevido e descortês a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 7.10.17.** Será excluído da seleção o candidato que:
- durante a realização das provas, proceder qualquer espécie de consulta, fazer uso de máquinas calculadoras, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos;
  - for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos;
  - ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

### **7.11. Duração, data e horário da prova**

**7.11.1. As provas objetivas** para as funções técnicas de nível médio e superior terão duração de 3 horas e serão aplicadas, conforme item 10, no turno da manhã, de **9:00 as 12:00, no dia 22 de setembro de 2024.**

**7.11.2** As informações sobre o local de aplicação da Prova Objetiva serão disponibilizadas no site [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) conforme consta no Item 10 que trata do Cronograma.

**7.11.3 Local da prova** - Até a data provável do dia **16 de setembro de 2024**, serão publicados no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA as informações sobre o(s) local(is) da realização das provas. Os candidatos deverão apresentar-se no local determinado para a prova, conforme as orientações do subitem 7.10.5.

## **8 - DOS RECURSOS**

- 8.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, devendo ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário está disponível no anexo VI – Modelo de Recurso, devendo ser integralmente preenchido.
- 8.2.** Eventuais recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo link disponibilizado para este fim no site [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br), obedecendo impreterivelmente, a data informada no Cronograma deste Edital. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 8.3.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

- 84.** A análise de eventuais recursos será avaliada pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), que se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 85.** As anulações de questões, alterações de gabarito ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através do endereço eletrônico [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

## **9 - SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **9.1. PARA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

**9.1.1. Base conceitual - Desenvolvimento Rural Sustentável:** Conceitos e Definições: 1.1. Agricultura Familiar; 1.2. Agricultura Sustentável; 1.3. Comunidade; 1.4. Desenvolvimento local/endógeno/territorial; 1.5. Desenvolvimento Sustentável; 1.6. Equidade; 1.7. Etnia e Raça; 1.8. Gênero; 1.9. Inclusão Social; 1.10. Público beneficiário; 1.11. Raça; 1.12. Segurança alimentar e nutricional sustentável; 1.13. Território.

**9.1.2. Base conceitual - Agroecologia e Convivência com o Semiárido:** 1.1. Princípios e conceitos; 1.2. Diferentes estilos de agroecologia; 1.3. transição agroecológica; 1.4. Semiárido - Características naturais, ambientais e potencialidades; 1.5. Políticas públicas de apoio a convivência com o semiárido; 1.6. Práticas de manejo de solo e água, adequadas as condições do semiárido; 1.7. Tecnologias de convivência com o semiárido.

**9.1.3. Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER:** 1. Lei Nº 12.188, de 11 de Janeiro de 2010. 2. Antecedentes históricos. 3. Princípios

e diretrizes que orientam a Política Nacional de Ater. 4. O sistema descentralizado de Ater. 5. Entidades participantes do Sistema Nacional de Ater. 6. Sobre a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Ater. 7. Recursos Financeiros 8. Capacitação para a transição. 9. Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

**914 Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos**

**Familiare Rurais:** 1. Lei Nº 11.326, de 24 de Julho de 2006; 2. Conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; 3. A formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária. 4. Beneficiários.

**915 Políticas Públicas da SDA:**

1. Programa Hora de Plantar; 2. Garantia Safra; 3. Crédito Rural; 4. Crédito Fundiário; 5. Cadastro do Agricultor Familiar; 6. Cadastro Ambiente Rural; 7. Ceará Sem Fome; 8. Programa de Orgânicos por OCS; 9. Programa São José IV – Jovem; 10. Programa ATER Mais Gestão; 11. Programas de Aquisições de Alimentos (PNAE e PAA); 12. Programa de Irrigação na Minha Propriedade (PIMP); 13. Programa de Cisternas e Abastecimento de Água; 14. Projeto Mandallas.

**916 Extensão Rural no Ceará:**

1. Origens da prática extensionista; 2. Momentos da ATER: do tradicional ao moderno - (1948/1963)“A técnica da demonstração”; 3. Modernização do campo (1964/1979)“O Difusionismo”; 4. A ATER e o Estado Mínimo (1979/1994) “a organização comunitária x especialização tecnológica”; 5. A ATER como política pública (1995/2010) “construtivista e participativa”; 6. A ATER como estratégia de

implementação das Políticas Públicas ( A partir de 2011 ) “produção sustentável x e combate a pobreza”.

**917. Metodologias Participativas:** 1. Bases conceituais para a pedagogia emancipadora; 2. Orientações e procedimentos metodológicos para construção da Pedagogia de Ater; 3. Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável- Mexpar.

## 10 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	26/08 a 06/09/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a> - <b>SISSEL</b>
Validação das inscrições	10/09/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Divulgação dos locais de prova	16/09/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Aplicação da prova objetiva	22/09/2024	-
Divulgação dos gabaritos	23/09/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Recurso contra a elaboração de questões e/ou gabaritos de prova	23 à 24/09/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Resultado dos recursos	02/10/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Resultado da prova objetiva	02/10/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Resultado Final	04/10/2024	Site: <a href="http://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>
Apresentação dos aprovados para assinatura do Termo de Outorga	09 a 11/10/2024	-
Apresentação dos Aprovados nos Locais de trabalho	04/11/2024	CONFORME LOTAÇÃO

## 11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**11.1.** Em caso de empate entre os candidatos na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação nas questões referentes à “Políticas Públicas da SDA”, item 9.1.5 deste edital.

## 12 - DO RESULTADO

**12.1.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como no seguinte endereço eletrônico: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

**12.2.** Acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O prazo de validade desta seleção esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**13.2.** Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

**13.3.** Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).

**13.4.** A divulgação de qualquer alteração do presente Edital, cronograma deste, aditivos ou comunicados, somente mediante consulta ao site da SDA: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).



- 135.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação. A impugnação deve ser apresentada por escrito e encaminhada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, devidamente fundamentada e contendo a identificação completa do impugnante e a indicação dos dispositivos contestados. A análise da impugnação e a decisão serão realizadas pela SDA. A decisão é final e irrecurável, não suspendendo os prazos estabelecidos no edital, salvo determinação expressa da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.
- 136.** O início das atividades pelos candidatos selecionados dentre o número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, conforme Item 7.6.
- 137.** A SDA chamará, posteriormente, por critério discricionário, os candidatos selecionados para o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
- 138.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, ouvida a Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) criada nos termos da Portaria nº185/2024, publicada no Diário Oficial do dia 03 de julho de 2024. P.49.
- 139.** Em casos de vagas ociosas, a classificação se dará por meio da pontuação geral e formação técnica demandada. O candidato será consultado sobre seu interesse em assumir a vaga de municípios remanescentes.
- 1310.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.
- 1311.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados



provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

**13.12** A SDA divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, aditivos, retificações, comunicados e avisos no endereço eletrônico: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

Fortaleza – CE, 20 de agosto de 2024.

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretário do Desenvolvimento Agrário

<b>ANEXO I – VAGAS IMEDIATAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE</b>			
<b>REGIÕES ADMINISTRATIVAS DA EMATERCE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	
		<b>BTT1</b>	<b>BTT3</b>
<b>CARIRI</b>	<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	<b>1</b>	
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>1</b>	
	<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>		<b>14</b>
	<b>TÉCNICO EM FRUTICULTURA</b>		<b>1</b>
	<b>TÉCNICO EM AGROECOLOGIA</b>		<b>1</b>
	<b>TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA</b>		<b>1</b>
<b>CARIRI LESTE</b>	<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	<b>1</b>	
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>1</b>	
	<b>TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO</b>	<b>1</b>	
	<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>		<b>6</b>
	<b>TÉCNICO EM FRUTICULTURA</b>		<b>1</b>
<b>CARIRI OESTE</b>	<b>TÉCNICO EM AGROECOLOGIA</b>		<b>1</b>
	<b>TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA</b>		<b>1</b>
	<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	<b>1</b>	
	<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>		<b>9</b>
<b>CENTRO SUL</b>	<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>		<b>10</b>
	<b>TÉCNICO EM FRUTICULTURA</b>		<b>2</b>
	<b>TÉCNICO EM AGROECOLOGIA</b>		<b>1</b>
	<b>TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA</b>		<b>1</b>
	<b>TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA</b>		<b>1</b>
<b>METROPOLITANA</b>	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>1</b>	
	<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	<b>1</b>	
	<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>		<b>5</b>
	<b>TÉCNICO EM FRUTICULTURA</b>		<b>1</b>
	<b>TÉCNICO EM AGROECOLOGIA</b>		<b>1</b>
	<b>TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA</b>		<b>1</b>

**ANEXO I – VAGAS IMEDIATAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE**

REGIÕES ADMINISTRATIVAS DA EMATERCE	FORMAÇÃO	VAGAS	
		BTT1	BTT3
LITORAL LESTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	
	ENGENHEIRO DE PESCA	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		3
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
EXTREMO NORTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		3
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
	TÉCNICO EM AQUICULTURA		1
BAIXO ACARAÚ	TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		5
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
MEIO NORTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO	2	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		12
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
MACIÇO BATURITÉ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		5
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
SERRA IBIAPABA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3	
	MÉDICO VETERINÁRIO	1	
	TÉCNICO EM FLORICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		4
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1

**ANEXO I – VAGAS IMEDIATAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE**

REGIÕES ADMINISTRATIVAS DA EMATERCE	FORMAÇÃO	VAGAS	
		BTT1	BTT3
SERTÃO CENTRAL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	ZOOTECNISTA	1	
	MÉDICO VETERINÁRIO	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		13
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
SERTÃO CRATEÚS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	MÉDICO VETERINÁRIO	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		15
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
ZONA NORTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		11
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
	TÉCNICO EM AQUICULTURA		1
SERTÕES DE CANINDÉ	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		11
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
SERTÕES DOS INHAMUNS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		8
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
BAIXO JAGUARIBE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	ZOOTECNISTA	1	
	ENGENHEIRO DE PESCA	1	
	TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA		1
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		9
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1

**ANEXO I – VAGAS IMEDIATAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA DA EMATERCE**

REGIÕES ADMINISTRATIVAS DA EMATERCE	FORMAÇÃO	VAGAS	
		BTT1	BTT3
MÉDIO JAGUARIBE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	
	ENGENHEIRO DE PESCA	1	
	TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO	1	
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		11
	TÉCNICO EM FRUTICULTURA		1
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA		1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>38</b>	<b>203</b>

**OBSERVAÇÃO:** ( \* ) - Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, compreendem as categorias profissionais formadas em Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura, Técnico em Agronegócio, Técnico em Fruticultura, Técnico em Floricultura, Técnico em Aquicultura e pesca e Técnico em Agroindústria .



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de bolsista, comprometo-me, para fins de prova junto à SDA, que me dedicarei, integralmente as atividades previstas no projeto.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME:

CPF:

Assinatura

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais, que durante a vigência da Bolsa outorgada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, não receberei vencimentos, salários, bolsas de outras entidades, sob pena de responder, administrativa e/ou judicialmente por perdas e danos, representados pelo montante das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de mora, juros, correção monetária, custos e demais encargos processuais.

A presente obrigação passa a fazer parte integrante do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME:

CPF:

Assinatura



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PARA PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO DE:

---

Na condição de OUTORGADO, beneficiário de uma bolsa para desenvolver atividades de Transferência Tecnológica, deferida pela OUTORGANTE - SDA, com base na Lei Ordinária Estadual nº 15.170, de 18 de junho de 2012, Lei Nº 15.208, de 19 de julho de 2012 e Lei Nº

16.269 de 20 de junho de 2017. Assumo perante a diretoria da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do estado do Ceará, as seguintes condições:

a) Em face das obrigações assumidas, na condição de bolsista, permanecerei no Município

de \_\_\_\_\_, onde cumprirei o efetivo exercício para o bom aproveitamento da bolsa que me foi concedida durante todo o período da vigência do programa que assumo executar

a coordenação dos técnicos da SDA;

b) O período de aprendizado probatório, é o biênio de efetivo exercício no desenvolvimento das atividades inerentes aos objetivos a que forem destinados para o cumprimento do programa que será observado pelo desempenho e dedicação;

c) Fica terminantemente proibido, sobre qualquer pretexto, o pedido de transferência para qualquer outro município, antes de concluída a programação assumida para ser exercida no

biênio narrado na letra "b";

d) É facultado ordinariamente, pedir transferência do município de \_\_\_\_\_ somente após o efetivo exercício no biênio consignado na letra "b" deste instrumento;

e) O período de aprendizado estabelecido, corresponderá a uma complementação do Processo Seletivo, devendo ser obrigatoriamente supervisionado pelo Agente Público da SDA a que estiver sujeito no município de \_\_\_\_\_, nos termos do regulamento da bolsa concedida;

f) Adaptação do bolsista às atividades compatíveis com o exercício próprio dos seus conhecimentos a serem aplicados;

g) Manter o equilíbrio emocional e capacidade de integração; Cumprimento dos deveres e obrigações do bolsista assumidos junto a SDA, inclusive com observância da ética profissional e aperfeiçoamento;

h) Declaro que estou consciente de que o descumprimento das condições assumidas, resultará no cancelamento do benefício da bolsa de aprendizado.



Declaro estar ciente de todas as condições constantes neste Termo de Compromisso e de minha penal perante o mesmo e firmo o presente instrumento, datando e assinando.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME:

CPF

